



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



DECRETO Nº 944/2003

Abre Crédito Adicional Suplementar,
dando outras providências

EDSON VIEIRA, Prefeito do Município de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Orçamentária Municipal nº 327/2002, aprovada e sancionada em 13/12/2002, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2003, com base em seu artigo 9º, combinado com os Artigos 42 e 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, resolve abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 78.8000,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais)**, para reforço das Dotações Orçamentárias próprias e constantes do Orçamento do **Fundo Municipal de Investimento Social** e do **Fundo Municipal de Saúde**, conforme discriminações que segue abaixo:

02.04 – Fundo Municipal de Investimento Social

08.244.0203.2.018 – Investimento Social com Recursos dos FIS

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$	1.000,00
3.3.90.39 – Outro Serviços de Terceiro -Pessoa Jurídica.....R\$	5.800,00

06.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.304.0404.2.023 – Desenvolvimento do Programa de Saúde Familiar

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$	17.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$	2.500,00

10.305.0404.2.039 – Epidemiologia e Controle de Doenças

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$	1.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$	700,00

10.304.0404.2.038 – Programa Agentes Comunitários de Saúde

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$	8.500,00
--	----------

10.301.0404.2.036 – Programa de Piso de Atenção Básica

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$	35.200,00
3.3.90.36 – Outro Serviços de Terceiro -Pessoa Física.....R\$	1.500,00
3.3.90.39 – Outro Serviços de Terceiro -Pessoa Jurídica.....R\$	4.600,00

10.301.0404.2.037 - Programa de Piso de Atenção Básica Variável

3.3.90.36 – Outro Serviços de Terceiro -Pessoa Física.....R\$	1.000,00
---	----------

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DE VERBASR\$ 78.800,00

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do Artigo 1º do presente Decreto, serão anuladas parcialmente as Dotações Orçamentárias próprias e constantes do Orçamento do **Fundo Municipal de Assistência Social** e do **Fundo Municipal de Saúde** e de acordo o artigo 9º da Lei nº 327/2002, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIARÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

02.05 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0203.2.028 – Atendimento a Creches de 4 e 8 horas

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$	4.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro -Pessoa Jurídica.....R\$	1.500,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$	1.500,00

08.241.0203.2.029 – Programa Conviver dos Idosos

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$	2.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro -Pessoa Jurídica.....R\$	1.300,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$	5.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$	3.000,00

08.243.0203.2.030 – Programa de Erradicação Trab. Infantil - PETI

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$	1.500,00
--	----------

08.244.0203.2.032 – Programa Jornada Ampliada

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$	2.500,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro -Pessoa Jurídica.....R\$	500,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$	2.000,00

06.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.304.0404.2.023 – Desenvolvimento do Programa de Saúde Familiar

3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....R\$	2.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$	1.000,00

10.301.0404.2.040 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$	23.000,00
---	-----------

10.301.0404.2.035 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$	10.000,00
---	-----------

10.301.0404.2.036 – Programa de Piso de Atenção Básica

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$	12.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$	1.000,00

10.301.0404.2.037 – Programa de Piso de Atenção Básica Variável

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro -Pessoa Jurídica.....R\$	5.000,00
--	----------

TOTAL DA REDUÇÃO DE VERBAS.....R\$ 78.800,00

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Itaquiara - MS, ao 1º dia do mês de outubro de 2003.

EDSON VIEIRA
Prefeito Municipal